



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI N.º 1.282 DE 28 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES EM EFETIVO EXERCÍCIO E AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Povo do Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adequar a remuneração dos professores em efetivo exercício e aos profissionais do magistério da educação básica no percentual de 10%(dez por cento) do vencimento básico.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 28 de abril de 2010.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal


Silvino Augusto dos Reis
Assessor Inst. Especial de Governo